

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES DO ESTADO

Inaplicabilidade da Lei da Anistia

Está em andamento ação coordenada lançada pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão [GT **Memória e Verdade**] voltada à busca da responsabilização dos autores de crimes políticos ou conexos nas esferas cível e administrativa, ocorridos no período da ditadura (1964–1985). Vários estados já iniciaram a primeira etapa relativa ao levantamento de ações já existentes. Confira os marcos jurídicos que basearam o lançamento a iniciativa, que faz parte do que a Organização das Nações Unidas (ONU) define como Justiça de Transição, ou seja, o conjunto de processos e mecanismos relacionados com os esforços de uma sociedade para superar um legado de graves violações de direitos humanos cometidos em larga escala no passado, a fim de assegurar responsabilização, administração da justiça e reconciliação.

1979

LEI DA ANISTIA

A Lei nº 6.683/1979 concedeu anistia aos autores de crimes políticos ou conexos praticados no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

ACP é ajuizada em São Paulo por práticas de tortura, desaparecimento e homicídio de dissidentes políticos no regime militar, cometidos no âmbito do DOI-CODI/SP e movida contra delegados de polícia, Estado de São Paulo e União.

2001

ADPF 153

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade da Lei de Anistia, em ação na qual a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pedia a sua inconstitucionalidade.

2010

RESP 1836862

MPF defendeu a tese de que a reparação civil de atos de violação de direitos fundamentais cometidos no período militar não se sujeita à prescrição. Recurso tem a pretensão de indenização das vítimas, danos morais coletivos e restituição das indenizações pagas pelo erário pelos mesmos fatos e demissão (ou cassação das aposentadorias) dos cargos públicos que ocupem. Pede ainda publicação de pedidos de desculpas e fornecimento de dados de lotação e identificação de servidores que atuaram no DOI-CODI.

2019

DECISÃO RESP 1836862

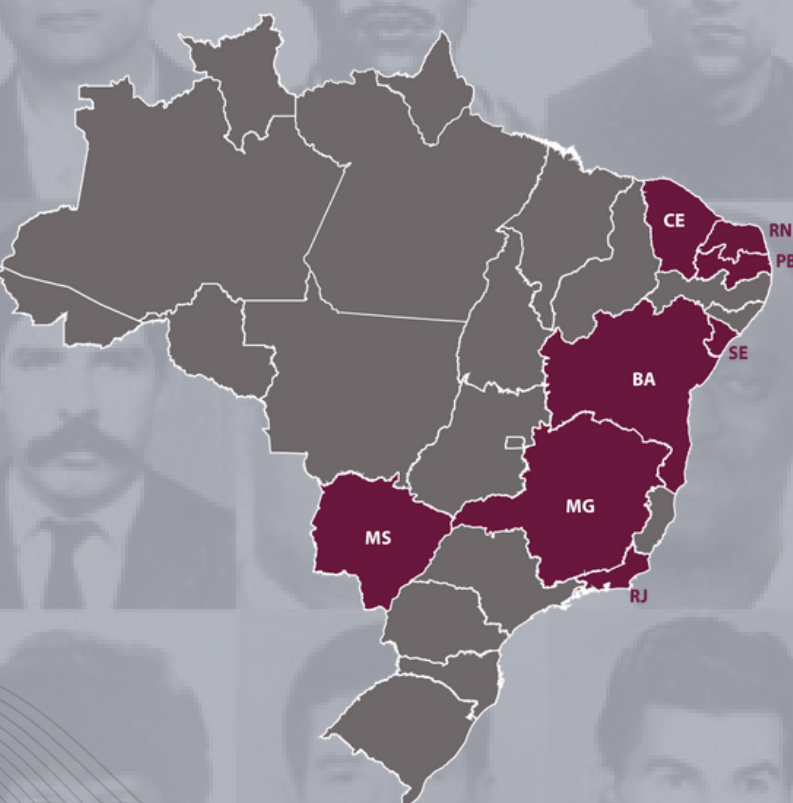
A ACP julgada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) recebeu decisão favorável às teses defendidas pelo MPF. O julgado foi no sentido da inaplicabilidade da Lei de Anistia à pretensão de reparação civil das violações a direitos fundamentais promovidas sistematicamente durante a ditadura militar, além de reafirmar a sua imprescritibilidade.

2021

AÇÃO COORDENADA

Em junho, a PFDC [GT **Memória e Verdade**] lança ação coordenada voltada ao ajuizamento de ações visando à responsabilização dos autores de crimes políticos ou conexos nas searas cível e administrativa.

ESTADOS QUE JÁ DERAM INÍCIO À PRIMEIRA ETAPA



1

realização de levantamento detalhado, na respectiva UF, de todas as ações e procedimentos administrativos, cíveis e criminais, em curso ou encerrados;

2

encaminhamento de sugestão sobre a possibilidade de ajuizamento de ações visando a responsabilização dos agentes estatais nas searas cível e administrativa (conforme modelo de petição inicial de ACP apresentado pelo GT **Memória e Verdade** da PFDC);

3

envio de sugestão aos membros responsáveis pela condução de ações ou procedimentos de natureza cível já em curso relacionados ao tema do Acórdão proferido pelo STJ no REsp nº 1836862/SP, para que, se for o caso, orientem sua atuação com base nesse julgado paradigma.